

Gases combustíveis, Combustíveis e outros Produtos Petrolíferos



Ato de Engenharia	Legislação	Minuta da Declaração	Membros Habilitados (Formação/Categoria)
Projeto da instalação ou das redes e ramais de distribuição de gás	Lei nº 15/2015 de 16 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 32.º.	Elaboração e subscrição de projetos da Instalação ou das Redes e Ramais de Distribuição de Gás.	Engenheiros Mecânicos e Engenheiros Químicos N1/ N2/ Seniores
Responsáveis Técnicos pelo Projeto e Exploração de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis - APP / PAC	Lei nº 15/2015 de 16 de fevereiro, a que se refere o n.º 2 do artigo 32.º.	Responsabilidade técnica pelo projeto e pela exploração das instalações de armazenamento de produtos do petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis.	Engenheiros Mecânicos e Engenheiros Químicos N1/ N2/ Seniores
Responsáveis Técnicos pela Exploração de Grandes Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis - APP / PAC	Lei nº15/2015 de 16 de fevereiro, a que se refere a alínea b) do artigo 47.º.	Responsabilidade técnica pela exploração de Grandes instalações de armazenamento de produtos do petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, por possuir experiência profissional comprovada há mais de 3 anos na área.	Atribuição da qualificação mediante análise prévia
Responsáveis Técnicos pelo Projeto e Exploração de Grandes Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis - APP / PAC	Lei nº 15/2015, de 16 de fevereiro, a que se refere o artigo 47.º.	Responsabilidade técnica pelo projeto e pela exploração de grandes instalações de armazenamento de produtos do petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis, por possuir experiência profissional comprovada há mais de 5 anos na área.	Atribuição da qualificação mediante análise prévia
Entidades Inspetoras de Instalações de Combustíveis - Inspetor (EIC)	Lei nº15/2015, de 16 de fevereiro a que se refere o n.º 4 do artigo 20.º.	Exercício da função de Inspetor de Entidades Inspetoras de Combustíveis, por possuir experiência profissional comprovada há mais de 2 anos na área.	Atribuição da qualificação mediante análise prévia
Entidades Inspetoras de Instalações de Combustíveis - Diretor Técnico (EIC)	Lei nº15/2015, de 16 de fevereiro, a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º.	Exercício da função de Diretor Técnico de Entidades Inspetoras de Combustíveis, por possuir experiência profissional comprovada há mais de 3 anos na área.	Atribuição da qualificação mediante análise prévia
Entidades Inspetoras de Gás - Diretor Técnico (EIG)	Lei nº15/2015 de 16 de fevereiro, a que se refere o n.º 3 do artigo 12.º.	Exercício da função de Diretor Técnico de Entidades Inspetoras de Gás, por possuir experiência profissional comprovada há mais de 3 anos na área.	Atribuição da qualificação mediante análise prévia
Entidades Exploradoras das armazenagens e das redes e ramais de distribuição de Gás (classe I)- Responsável Técnico (EEG)	Lei nº15/2015 de 16 de fevereiro, a que se refere a subalínea i) da alínea a) do n.º1 do artigo 27.º.	Responsabilidade técnica de Entidades Exploradoras das Armazenagens e das Redes e Ramais de Distribuição de Gás (EEG), por possuir experiência profissional comprovada há mais de 3 anos na área.	Atribuição da qualificação mediante análise prévia